

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21/05/2026

Edmar Dutra



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 012/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125 de 14 de junho de 2018 e a Portaria IPAAM nº 070 de 06 de maio de 2019, a Lei nº 6.647 de 15 de dezembro de 2023, a Lei nº 7.013 de 19 de agosto de 2024, a Lei nº 7.208 de 28 de novembro de 2024, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: **W.M Areosa Ltda.**

EMBARCAÇÃO: **UIARA AMAZON III**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Coronel Teixeira, nº 4371, Sala 10, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 525

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 9

E-MAIL:

PROCESSO Nº: **21464/2025-73**

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: **Médio (de 11 a 20 pescadores)**

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ESTADO DO AMAZONAS-AM, EXCLUINDO ÁREAS PROTEGIDAS.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: **02 Anos**

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme PARECER TÉCNICO CRP/Nº 100/2025/NUPES/SEMA.
- Este Certificado de Registro é composto de **13 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

21 MAI 2026

Maria Luízena da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoria
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 012/2026

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 21464/2025-73** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto nº 5.051/2004.**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora do Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P, Diário de Bordo, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2026/2027 e 2027/2028.
10. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para temporada 2027/2028.
11. Apresentar na renovação deste CRP, Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. Apresentar na renovação deste CRP, documento de regularidade da embarcação expedido pela Capitania Fluvial a Amazônia Ocidental, atualizado.
13. Obedecer às regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Negro, para a Pesca Amadora Esportiva, conforme Instrução Normativa abaixo:
 - a) Acordo de Pesca do Rio Quiúni – IN SEMA nº 06/2023;
 - b) Acordo de Pesca do Rio Negro – IN SEMA nº 08/2023;